



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2425/2024

ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Cria a função gratificada de Agente de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função - GF, da Lei nº 2353-2020:

Título da Função: Agente de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais

Descrição sumária:

Dar apoio administrativo e logístico aos conselhos municipais nas formulações das estratégias e no controle da execução das políticas públicas.

Descrição Detalhada:

- Promover e praticar atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades dos conselhos municipais;
- Dar suporte técnico-operacional aos conselhos, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- Levantar e sistematizar as informações que permitam aos conselhos tomar decisões previstas em lei;
- Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelas Mesas Diretoras ou pelas plenárias dos conselhos;
- Propor medidas de organização e funcionamento às mesas diretoras e plenárias dos conselhos;
- Expedir atos de convocação de reuniões por determinação das mesas diretoras e das plenárias dos conselhos;
- Encaminhar para publicação todas as decisões proferidas dos conselhos;
- Providenciar o encaminhamento às demandas dos conselhos, após a deliberação em plenária;
- Subsidiar e apoiar, em conformação com determinações das mesas diretoras e as plenárias dos conselhos;
- Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões dos conselhos;
- Acompanhar, participar, dar apoio e subsidiar os eventos promovidos pelos conselhos relacionados às capacitações, atualizações, bem como nas conferências e congressos;
- Obter dados e sistematizar informações que permitam aos conselhos tomarem decisões previstas em lei;
- Apoiar as comissões temáticas e os grupos de trabalho, subsidiando suas atividades;
- Organizar e participar das reuniões e eventos dos conselhos municipais;
- Acompanhar a presença dos membros dos conselhos nas reuniões, solicitando suas substituições quando não estiverem atendendo às normas legislativas;
- Organizar os processos eleitorais dos conselhos;
- Zelar pelas correspondências dos conselhos;
- Receber e protocolar documentos e encaminhá-los à apreciação das mesas diretoras dos conselhos;
- Manter organizados os arquivos dos conselhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Exercer outras atividades correlatas a critério do superior imediato;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Especificação:

- Fator de Instrução: Ensino Médio Completo e conhecimento intermediário em informática.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

Art. 2º Inclui no ANEXO IX - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei nº 2353-2020, a função, o número de vagas e a gratificação de Agente de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais, passando a ter a seguinte disposição:

ANEXO IX
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
...
<i>Agente de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 936,00</i>
...

Art. 3º Altera o "Fator Instrução" do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura de TI, passando a ter a seguinte descrição:

"Título do Cargo: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI"

Descrição Sumária:

Supervisionar e coordenar as operações do serviço de Tecnologia da Informação TI.

Descrição Detalhada:

- *Manutenção e otimização das redes e servidores locais da administração;*
- *Ser responsável pelo gerenciamento de dispositivos e senhas;*
- *Supervisionar e/ou fazer o backup de dados e as operações de segurança do sistema (por exemplo, autorização de usuários, firewalls);*
- *Gerenciar instalações, atualizações e configurações de hardware e software;*
- *Avaliar o desempenho do sistema e recomendar melhorias;*
- *Resolver problemas e garantir que os dados sejam gerenciados, transferidos ou processados de acordo com as diretrizes da administração pública;*
- *Oferecer suporte e orientação às partes interessadas por meio do suporte ao usuário;*
- *Gerenciar contratos com fornecedores (por exemplo, plataformas de desenvolvimento, empresas de telecomunicações, gerenciadores de senhas) e licenças de software;*
- *Desenvolver políticas e práticas de TI;*
- *Responsabilidade de realizar a gestão de pessoas dentro de sua equipe;*
- *Realizar a governança de TI;*
- *Gerir e priorizar os projetos de TI;*
- *Fazer relatórios e prestar contas;*
- *Desenvolver novas estratégias junto as secretarias da administração;*
- *Analisar, desenvolver e implementar novas tecnologias, que facilitam o desempenho dos órgãos da administração pública, em especial ouvidoria e fiscalização;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

- Garantir a segurança de informações;
- Supervisionar a aplicação das regras de proteção de dados;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato

Especificação:

Fator de Instrução: Curso Superior em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação ou Tecnologia de Redes de Computadores ou Engenharia afins”.

Art. 4º Altera o nível do cargo comissionado de Coordenador de Cadastro Único, no Anexo VI – Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei 2353/2020, que passa a ter a seguinte disposição:

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo “CC”	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
Assessor de Imprensa	01	33
Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico	01	45
Subprocurador	03	42
Procurador Geral	01	48
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	35
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimôn. Artís., Hist. e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

<i>Secretário Municipal de Saúde</i>	<i>01</i>	<i>Subsídio</i>
<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>01</i>	<i>Subsídio</i>
<i>Secretário Municipal de Educação</i>	<i>01</i>	<i>Subsídio</i>
<i>Coordenador da Casa Lar</i>	<i>01</i>	<i>37</i>
<i>Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte</i>	<i>01</i>	<i>37</i>
<i>Coordenador de Frotas e Transportes</i>	<i>01</i>	<i>37</i>
<i>Gestor Municipal de Convênios</i>	<i>01</i>	<i>31</i>
<i>Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.</i>	<i>01</i>	<i>Subsídio</i>
<i>Gerente de Atenção Primária</i>	<i>01</i>	<i>37</i>
<i>Diretor de Manutenção Mecânica</i>	<i>01</i>	<i>37</i>

Art. 5º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências e das demais legislações que a alteraram.

Art. 6º Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de maio de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos, após análise e alterações necessárias, o projeto de lei em anexo, para que seja apreciado e votado por essa Casa Legislativa, nos termos da legislação em vigor e de seu regimento interno.

Nas democracias modernas já não se comporta mais o antigo modelo de participação direta, onde cada cidadão tinha a oportunidade de falar e representar-se a si mesmo. A realidade das sociedades atuais é a de uma sociedade de multidões, em que, o dado demográfico inviabiliza a participação simultânea de todos os indivíduos nos diversos espaços deliberativos.

O processo de redemocratização no Brasil foi alicerçado no texto constitucional de 1988, em que a participação popular através das instituições se tornou um instrumento importante na consolidação da democracia participativa brasileira. Os conselhos municipais são essas instituições participativas formuladas para deliberar sobre variados temas, contribuindo para a implementar políticas públicas no Brasil.

Foram criadas inúmeras Instituições Participativas no Brasil após o processo de redemocratização (década de 1990), como por exemplo, os Conselhos Municipais. O aperfeiçoamento dos conselhos passa pela garantia de sua autonomia administrativa e financeira, pela efetiva participação da sociedade civil em sua gestão. Os conselhos propõem, fiscalizam, controlam e deliberam.

A experiência dos conselhos municipais mostra que o envolvimento da população, tanto diretamente, quanto através de representantes das principais entidades da sociedade civil, além de garantir um caráter mais democrático à gestão pública, possui potencial para contribuir no funcionamento da máquina pública.

Em nosso Município, quando da instituição dos conselhos, não foi verificado, à época, a disponibilização de uma estrutura mínima para os seus funcionamentos e a Atual Administração, ao analisar as atividades destes colegiados verificou que uma boa parte deles não estavam atuando em plenas condições,

Assim, utilizando do dispositivo contido no Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Carandaí, que prevê a criação de comissões administrativas além daquelas previstas naquele diploma legal, instituiu a Comissão de Assessoramento aos Conselhos Municipais, com objetivo de acompanhar as reuniões, prestar atendimentos e orientações das legislações, elaborar documentos relacionados às deliberações, arquivamento de documentos, além de outras funções necessárias para o correto e eficaz funcionamento.

Após um determinado período, verificou-se que a comissão não se mostrou um meio mais eficiente para tais atribuições, deixando a desejar em alguns aspectos.

Ao analisar tal situação e checar alguns pontos, apurou-se que a melhor solução para o problema é criar uma função gratificada e designar o servidor efetivo para a realização destas tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

Tal opção se mostra a mais acertada no momento, tanto administrativamente, quanto economicamente, visto que ao abrir mão da comissão e propor a criação da função gratificada, teremos uma única pessoa para a realização dos serviços dos conselhos, havendo uma centralização das atividades e conseqüentemente um atendimento mais eficaz aos membros dos colegiados, além de haver uma redução de custos, já que para os membros da comissão estava sendo dispendido a quantia de R\$ 2.559,30, ao passo que com a função que está se propondo, estamos estipulando um valor de R\$ 936,00.

Estamos propondo, também, a alteração do “Fator Instrução” do cargo de Coordenador de Infraestrutura de TI, incluindo mais uma formação a de “Tecnologia de Redes de Computadores”, ampliando assim a possibilidade de outros profissionais estarem aptos para ocupar o cargo.

Quanto à alteração do nível do cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, justifica-se que ao propor a sua criação através do Projeto de Lei nº 2353-2022, com a justificativa da grande responsabilidade que o servidor que ocupa a função exige, devendo ser ocupado por servidor efetivo, obrigatoriamente.

Acontece, que à época, o volume de serviços e obrigações não tinha a extensão que tem hoje, graças, inclusive, à atuação do servidor que atualmente ocupa o cargo.

A título de complementação de informação, segue anexo o impacto orçamentário e financeiro da proposição apresentada.

Com estas considerações, gostaríamos de contar com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadora, para que a proposição apresentada tenha a acolhida necessária e possa ter a sua deliberação dentro da maior brevidade possível.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

VALORES PARA IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 2425-2024

- CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE APOIO E ASSESSORAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS: R\$ 936,00

- ALTERAÇÃO DO NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO: R\$ 826,64